

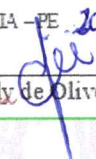


DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 20 DE MAIO DE 2025

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FE QUE, NESTA DATA
PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO
MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA
FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO.

BELEMDE MARIA - PE, 20 de 05 de 2025.


Irys Thyally de Oliveira Florêncio

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de Belém de
Maria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conjunto com a **PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMPI)**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no **dia 18 de junho de 2025**, em Belém de Maria, Estado de Pernambuco, com o tema **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"**.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social será substituído pela Secretária Executiva de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.





Art. 4º O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo único. O regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria(PE), em 20 de maio de 2025.

ROBERTO PAULO DO
NASCIMENTO
SILVA:76522636468

Assinado de forma digital por ROBERTO
PAULO DO NASCIMENTO
SILVA:76522636468
Dados: 2025.05.21 12:11:53 -03'00'

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

ALINE DA CONCEIÇÃO VENÂNCIO CARVALHO
Presidenta do CMAS
MF/CPF nº 061.972.114-67